



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 8 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 5963

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 4.220/2021** - Exonera a Pedido Titular para o Cargo em Comissão de Gerente Municipal de Compras.
- **Decreto Nº 4.221/2021** - Nomeia os representantes para compor a Comissão Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 4.220/2021.

Exonera a Pedido Titular para o Cargo em Comissão de GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Pedido Titular para o Cargo em Comissão de GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS, Símbolo CC-2, a Sra. IRANY DA SILVA SOUSA, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03 de setembro de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 4.221/2021.

“Nomeia os representantes para compor a Comissão Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o impacto negativo da pandemia causada pelo novo Coronavírus, especialmente nas atividades culturais que foram suspensas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, previstas na Lei Federal nº. 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 e alterada através da Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, os seguintes representantes:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, dentre os quais, obrigatoriamente, o Secretário da pasta.

Estevan José Martinez de Queiroz
Cássia Sousa Fonseca

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

01 (um) representante da Controladoria Geral do Município
- Solange Veloso

01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município
- Fleuber Ramos Barbosa

02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura
- Rosemeire dos Santos
- Irene Dores Nascimento Britto

02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Cultura
- Adriano Pereira
- Salomão Pedro de Oliveira

02 (dois) representantes da sociedade civil indicados dentre os espaços artísticos e culturais.
- Ricardo Lemos Souza
- José Juliano de Souza Britto

Art. 2º. Será de competência da Comissão, avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas a estes mecanismos de apoio, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, sem prejuízo de outras demandas que surgirem na aplicação da Lei, pelas quais ficará a Comissão responsável pela deliberação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03 de setembro de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL